TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Unidade Gestora: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.

1. OBJETO (NATUREZA):

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSPEVALE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA, PARA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR DOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA-SC.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO):

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional possui 14 (catorze) veículos diversos como micro-ônibus, vans e ônibus que estão destinados ao Transporte Escolar dos alunos da rede municipal e estadual. Esse transporte acontece principalmente do interior para a cidade até as unidades de ensino durante todo o ano letivo. Para que a entidade garanta a segurança dos estudantes, motoristas e monitores, é necessário a realização de vistorias veiculares semestrais.

A inspeção de segurança veicular nos veículos de Transporte Escolar é essencial para garantir a segurança, pois, quando bem realizada, é capaz de prevenir acidentes, onde identifica problemas mecânicos antes que se tornem graves, além de realizar a análise das condições ambientais do veículo, garantindo para um transporte menos poluente para o meio ambiente, assim assegurando as condições adequadas que o veículo deve ter para realizar o transporte dos alunos em segurança e dentro da regularidade.

Outra questão é o cumprimento da legislação, conforme dispõe o Art. 136 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19fd6c0024dcc

> Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
> I - registro como veículo de passageiros;
> II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
> III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
> IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
> V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
> VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
> VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Diante das informações acima, torna-se necessária a contratação de empresa licenciada pelo SENATRAN (Secretaria Nacional de Trânsito) e acreditada pelo CGRE (Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro) para inspeção de segurança veicular dos veículos destinados ao Transporte Escolar do Município de Agrolândia-SC. A Contratada deverá emitir o Laudo de Inspeção Veicular Semestral, também conhecido como LIT – Laudo de Inspeção Técnica Escolar, um documento essencial para os veículos que operam no transporte escolar no Brasil.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os serviços serão executados de forma parcelada conforme as datas de vencimento das atuais inspeções. Pretende-se que no decorrer do presente ano sejam realizados em todos os veículos destinados ao Transporte Escolar do Município de Agrolândia-SC.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19fd6c0024dcc

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	28	Serviços	Inspeção de Segurança Veicular Semestral obrigatória conforme estabelecido no CTB – Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.	R$ 460,00	R$ 12.880,00

5. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA):

Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa contratada. Cada veículo será levado no dia agendado até o posto autorizado mais próximo geograficamente, no caso Inspevale Inspeção de Segurança Veicular LTDA, onde será realizada a rotina de inspeção, havendo a necessidade do servidor público acompanhar os serviços para constatar a concretização dos serviços acima relacionados.

A Contratada deverá oferecer mão de obra e equipamento necessários para a efetiva execução dos serviços. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, uniformes, livres de imperfeições.

O início da execução do objeto ocorrerá a partir da emissão de Ordem de Compra/Empenho, emitida pela secretaria requisitante, observando que o prazo máximo de execução será de 30 (trinta) dias.

A Contratada fica responsável pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo da atividade de serviços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Essa contratação é considerada um serviço comum porque se refere a atividades que são realizadas de maneira rotineira e habitual por diversas entidades públicas e privadas, com requisitos técnicos bem definidos e amplamente regulamentados.

6.1. A Contratada obriga-se a:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19fd6c0024dcc

A) Entregar o objeto, com exatidão e zelo, atendendo as normas do Edital e Anexos e os termos da legislação vigente, responsabilizando integralmente pelos itens contratados;

B) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

C) Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. A Contratante obriga-se:

A) Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos serviços em conformidade com o disposto na Lei de Licitações, através de servidor designado para este fim;

B) Efetuar os pagamentos à contratada, conforme a forma de pagamento estabelecida.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado conforme ordem cronológica em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pelo responsável pelo recebimento e secretário(a) da pasta, informando o respectivo empenho emitido pelo setor de contabilidade correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Devido a natureza de fornecimento, o processo de contratação será realizado por meio de Dispensa de Licitação, conforme o Artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19fd6c0024dcc

Considerando que para a execução da inspeção de segurança veicular é necessário o deslocamento do veículo até a sede da Contratada, logicamente quanto maior o deslocamento, maior o valor necessário para a execução. Partindo desse princípio, a empresa que atende os requisitos estabelecidos e é mais próxima geograficamente é a INSPEVALE INSPECAO DE SEGURANCA VEICULAR LTDA (CNPJ: 05.291.854/0001-98). Qualquer outra empresa que se apresente mais vantajosa deve-se considerar que os veículos têm condição de rodagem e que custos como combustíveis, pedágios, diárias (para os motoristas) se somam ao custo unitário do serviço, tornando-o assim, maior.

9. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação foi definido com base no custo unitário de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) por inspeção de segurança veicular.

Ressalta-se que o Município possui uma frota de 14 (quatorze) veículos destinados ao transporte escolar. Contudo, considerando que as inspeções devem ser realizadas de forma semestral, totaliza-se o quantitativo de 28 (vinte e oito) inspeções ao longo do período de 12 (doze) meses.

Dessa forma, o valor total estimado da contratação corresponde a R$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais).

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais Nº 045 de 31 de março de 2023 e Nº 101 de 29 de agosto de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	**04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19fd6c0024dcc

Ação:	2009 – Manutenção do Transporte Escolar
Funcional:	0012.0361.0018
Vínculo:	150010010000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Referência:	(405) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

Orgão:	**04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional**
Ação:	2009 – Manutenção do Transporte Escolar
Funcional:	0012.0361.0018
Vínculo:	157670001000– Transferencia Transporte Escolar Estadual
Referência:	(49) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

Agrolândia, 25 de março de 2026.

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária de Desenvolvimento Educacional

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19fd6c0024dcc

Assinado digitalmente por:
CATIA REGINA MARANGC
GEREMIAS
Secretária de Desenvolvimento Educacional